



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES
ESTADO DE SÃO PAULO
ADM. 2021/2024 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 –
Presidente Alves – SP

CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271

Site: www.presidentealves.sp.gov.br – E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

PORTARIA Nº 63, DE 15 DE MAIO DE 2023

“Dispõe sobre a contratação de servidor em caráter excepcional, por prazo determinado, na forma do disposto na Lei Municipal nº 1.561/2007, art. 2º, inciso IX, podendo ser prorrogado na forma do disposto no art. 3º, “caput” e § 1º, da mesma Lei, nos termos que especifica”.

CRISTIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Presidente Alves, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc..., no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.561/2007, artigo 2º, inciso IX, que tratam da assistência à situações de comoção pública ou emergência, como também a combate de surtos epidêmicos, que tratam da contratação em caráter excepcional;

Considerando o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Contratar a partir desta data, pelo período determinado de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado por mais 03 (três) meses na forma do artigo 3º, “caput” e seu § 1º da Lei Municipal nº 1.561/2007, a Senhora **ENEDINA ROCHA DOS SANTOS AZEVEDO**, portadora do RG nº 35222854-4 e do CPF nº 215207578-16, para o emprego de **MONITOR DE ALUNOS**, com referência A-1, e vencimentos fixados em R\$ 1.258,95 (mil duzentos e cinquenta e oito reais e noventa e cinco centavos), que de acordo com o art. 3º, da Lei n. 2.44, de 16 de janeiro de 2023, eventuais salários a serem pagos que não atingirem o valor do salário mínimo vigente no País, serão complementados de acordo com o salário mínimo vigente, que será pago mensalmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente, para exercer suas funções na educação do Município, conforme atribuições próprias do cargo de monitor de alunos, constante do contrato por prazo determinado.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

PAÇO MUNICIPAL GERALDO CARVALHO LOPES

Presidente Alves, 15 de Maio de 2023

CRISTIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal